



## LEI MUNICIPAL Nº 581/2002

Câmara Mun. de Eldorado

Protocolo Nº 252/2002

30 OUT 2002


Recebido (  ) Expedido ( )

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação dos lotes urbanos que menciona e dá providências correlatas".*

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do lote urbano de nº 13, da quadra 204, área de 487.50 m<sup>2</sup>, com frente para Rua Melvin Jones, à Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Eldorado-MS, CGC nº 03.471.091/0001-31, com a finalidade de construção de sua sede própria.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos lotes urbanos de nºs 01 a 06 da Quadra nº 219, com área de 3.150 m<sup>2</sup> (três mil, cento e cinquenta metros quadrados), com frente para Rua Santa Catarina e dos lotes 01 a 08 da Quadra 216, com área de 4.125 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), com frente para Rua Santa Catarina, à Cooperativa Agrícola Mista Rondon - Copagril.
- Art. 3º** - Em qualquer hipótese em que a Cooperativa cancelar suas atividades no município, no prazo de (05) anos após a doação, a área ora doada, constante no artigo anterior, retornará ao Município.
- Art. 4º** - Aplica-se às presentes doações, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 492/98.
- Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dois.

  
**Mara Elisa Navacchi Caseiro**  
Prefeita Municipal